



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Estado do Espírito Santo

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 01/2010.

Certifico que a Emenda nº 01/10
foi publicada em 06/05/10
no átrio desta municipalidade
consoante com o artigo 103 da LOM
do município de Atílio Vivácqua-ES

Altera a redação dos incisos XVI e XXX do artigo 46 e a redação do artigo 34 da LOM. Revoga o inciso XIV do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivácqua e dá outras providências.

Jéssica Rios Ferreira
Secretária

CMAV A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante ao que dispõe os artigos 43, inciso IV, 46 inciso XXVIII, 57 §2º. da LOM, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa da Câmara Municipal promulgou a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Os incisos XVI e XXX do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivácqua, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. Compete a Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

.....*omissis*.....

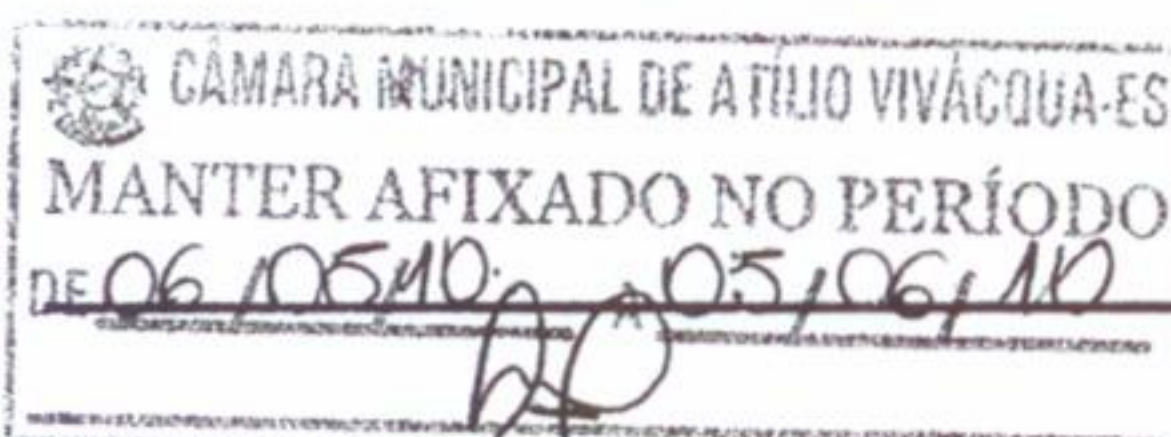
XVI – Conceder título de cidadão honorário, conceder homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao município ou nele destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular e conferir homenagens, títulos e comendas nas demais hipóteses previstas no regimento interno, pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;

.....*omissis*.....

XXX - Deliberar sobre adiamento, suspensão de suas reuniões e alteração do calendário disposto no regimento interno para as reuniões ordinárias.

Art. 2º. O artigo 34 da Lei Orgânica Municipal passará a ter a seguinte redação:

Art. 34. O mandato da Mesa diretora será de 2(dois) anos, permitida a recondução de seus membros para qualquer cargo na eleição imediatamente subsequente;



"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivácqua-ES – CEP – 29.490-000 - CNPJ – 01.637.153/0001-07

Jéssica Rios Ferreira
Secretária
CMAV

Tel/Fax: (28)3538-1505 - Site – cmav.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Estado do Espírito Santo

Art. 3º. Fica revogado o inciso XIV do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 46. Compete a Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

.....*omissis*.....

XIX – Revogado.

.....*omissis*.....

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Atílio Vivácqua entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua – ES, 06 de maio de 2010.

Claudio Bernardes Baptista
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

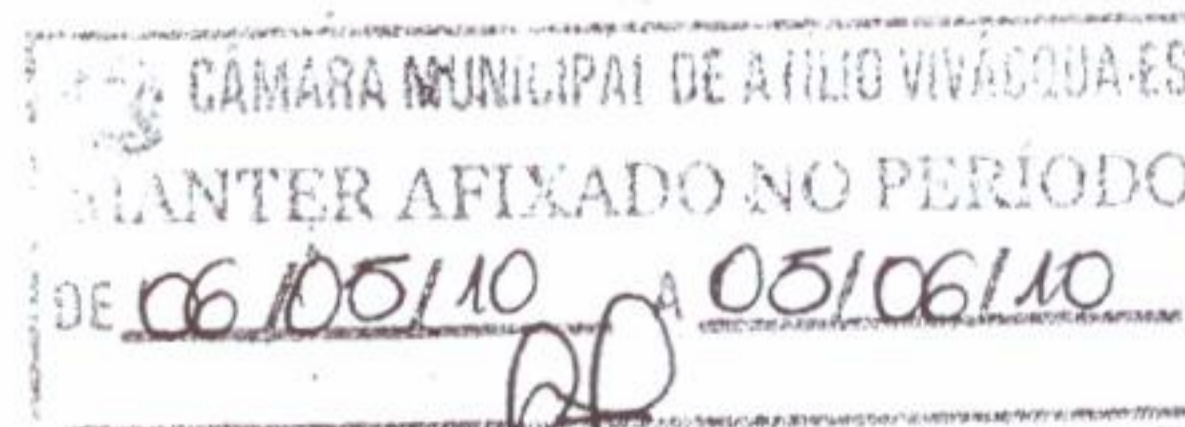
Mario Sergio França Brito
Vice- Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

Igor Leal Barros
Secretário da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

Certifico que a Emenda nº 01/10
foi publicada em 06/05/10
no átrio desta municipalidade
consoante com o artigo 103 da LOM
do município de Atílio Vivácqua-ES

Jéssica Rios Ferreira
Secretária

CMAV



Jéssica Rios Ferreira
Secretária
CMAV

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"